



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.876, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais), na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, e no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao contrato de repasse nº 0363586-43/2012 firmado com o Ministério da Cultura para a Construção do Céu das Artes. A classificação orçamentária será:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.40 Departamento de Cultura

1025	Equipamentos em Geral	
13.392.0014.5	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 443.000,00
2020	Promoção Cultural e Artística	
13.392.0014.5	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00

13.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

13.20 Departamento de Esportes

2021	Oper. E Manut. e Física, Desporto e Lazer	
27.812.0017.5	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

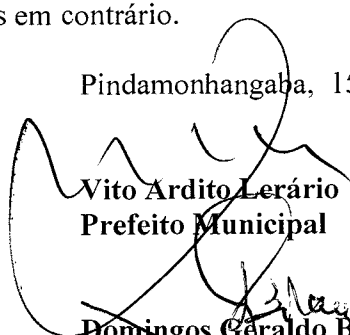
14.11 FMAS/Gestão

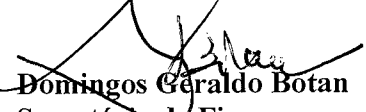
1025	Equipamentos em Geral	
08.244.0019.5	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o termo de compromisso firmado com o Ministério da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15 de

fevereiro de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 04/16